



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

*PL nº 44/08
Autor: Ortiz*

LEI Nº 3.044, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pedro Leopoldo".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Pedro Leopoldo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, aos 18 de setembro de 2008.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo

